

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

Rua João Luís, 234 - CGC 01.597.627/0001-34

10/-

PROJETO DE LEI № 14 /97

Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério.

O Prefeito Municipal de Governador Edison Lobão. no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle

Social de Valorização do magistério.

## Art.2º - O Conselho será constituído por 4 (quatro) membros, sendo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;

c) um representante de pais de alunos;

- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.
- § 1º Os membros do Conselho serão indicados por seus pares de Prefeito que os designará para exercer suas funções.
- § 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.
- § 3º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art.3° - Compete ao Conselho:

 I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativo gerenciais



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

Rua João Luís, 234 - CGC 01.597.627/0001-34

Art.4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art.5º - O Coaselho terá autonomia em suas decisões.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão 10 de junho de 1.997

Jorge Ney mota Bandeira
Prefeito Municipal